

DECRETO
Nº 9219/2024

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2024”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3031, de 28 de dezembro de 2023 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 27.101.000,00 (vinte e sete milhões, cento e um mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
147	02.02.01	031220001.2.440	3.3.90.30	2	10.000,00
148	02.02.01	031220001.2.440	3.3.90.39	2	10.000,00
150	02.02.01	031220001.2.440	4.4.90.52	2	15.000,00
10337	02.02.01	031220001.2.440	3.3.90.33	2	5.000,00
470	02.04.02	082434009.2.331	3.3.90.93	2	701.000,00
12762	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.32	5	39.210,00
12411	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.30	5	38.000,00
1164	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	2	5.336.000,00
12464	02.07.01	154510019.2.429	4.5.90.61	1	462.000,00
1701	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.52	1	4.000.000,00

12694	02.09.01	121232003.2.056	3.3.90.93	5	631.000,00
1788	02.09.01	123612001.2.041	3.3.90.39	1	340.000,00
3476	02.09.01	123642005.2.068	3.3.90.93	1	40.000,00
2248	02.09.01	123652002.2.050	3.1.91.13	1	200.000,00
2289	02.09.01	123652002.2.050	3.3.90.39	1	150.000,00
2686	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.31	1	100.000,00
3234	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.32	1	1.350.000,00
3857	02.09.04	123612001.2.041	3.3.90.46	2	2.370.000,00
3894	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	110.790,00
4068	02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.39	1	4.785.000,00
4417	02.10.01	278123007.2.405	3.3.90.30	5	800.000,00
4459	02.10.01	278123007.2.405	4.4.90.52	1	2.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	727.000,00
4604	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.40	1	3.350.000,00
4605	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.46	1	104.000,00
12757	02.11.02	103011001.2.316	4.4.90.52	2	100.000,00
5317	02.11.02	103021003.2.011	4.4.90.52	1	400.000,00
12735	02.11.02	103021003.2.011	4.4.90.52	2	250.000,00
7374	02.13.01	041220012.2.412	3.1.90.13	1	85.000,00
7520	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.39	1	100.000,00
7858	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	250.000,00
7900	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	1	80.000,00

8220	02.18.01	141220050.2.152	4.4.90.52	1	100.000,00
8226	02.18.01	141220050.2.359	3.3.90.39	1	40.000,00
8342	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.52	1	20.000,00
TOTAL					27.101.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
12139	02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.39	2	899.000,00
12411	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.30	5	39.210,00
12412	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.39	5	38.000,00
1400	02.08.01	181220008.2.224	4.4.90.52	2	110.790,00
1623	02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.30	1	100.000,00
1697	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.51	1	5.840.000,00
3446	02.09.01	123642005.2.068	3.3.90.39	1	40.000,00
1934	02.09.03	123612006.2.076	3.3.90.30	5	340.000,00
2140	02.09.03	123622006.2.346	3.3.90.30	5	210.000,00
2378	02.09.03	123652006.2.075	3.3.90.30	5	81.000,00
3920	02.09.04	123652002.2.050	3.1.91.13	2	1.000.000,00
11664	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	4.562.000,00

11665	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	1.000.000,00
4006	02.10.01	271220011.2.412	3.1.90.11	1	1.000.000,00
4028	02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.30	1	500.000,00
4122	02.10.01	271310011.2.360	3.3.90.39	1	1.000,00
4456	02.10.01	278123007.2.405	3.3.90.39	5	800.000,00
4459	02.10.01	278123007.2.405	4.4.90.52	1	1.225.000,00
12440	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.30	1	100.000,00
12441	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.39	1	400.000,00
12442	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.93	1	1.000,00
12443	02.10.01	278123007.2.460	4.4.90.52	1	60.000,00
12444	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.30	2	39.000,00
12445	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.39	2	251.000,00
4485	02.10.02	278120027.2.402	3.3.90.36	1	1.500.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	1.675.000,00
4611	02.11.01	101221009.2.040	4.4.90.52	1	130.000,00
11937	02.11.02	103011001.1.002	4.4.90.51	2	701.000,00
5097	02.11.02	103011001.2.316	3.1.90.11	1	1.075.000,00
5424	02.11.02	103021003.2.014	3.1.90.11	1	600.000,00
5636	02.11.02	103021003.2.352	3.3.90.30	1	200.000,00
5789	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	2	250.000,00
6604	02.11.03	103051005.2.026	4.4.90.52	1	70.000,00
7511	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.36	1	100.000,00

9860	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.30	2	27.000,00
9862	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.39	2	9.000,00
9864	02.13.02	081224002.2.328	4.4.90.52	2	59.000,00
7757	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.30	1	70.000,00
7782	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.30	1	250.000,00
7920	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	1	10.000,00
8094	02.16.02	044510022.2.400	3.3.90.39	1	1.116.000,00
8144	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.40	1	462.000,00
8179	02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.30	1	40.000,00
8196	02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.36	1	50.000,00
8199	02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.39	1	50.000,00
8340	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.51	1	20.000,00
TOTAL					27.101.000,00

Art. 3º Fica aberto um crédito de R\$ 96.020.000,00 (noventa e seis milhões e vinte mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Superávit Financeiro

Despesa	Classificação	Funcional	Categoria	Fonte de	Valor
Reduzida	Institucional	Programática	Econômica	Recurso	(R\$)
336	02.04.01	081224007.2.412	4.4.90.52	1	550.000,00
12219	02.04.01	082444007.2.454	3.3.90.36	1	200.000,00
12737	02.04.02	082434009.2.458	3.3.90.36	1	50.000,00

558	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.36	1	200.000,00
944	02.06.01	041220006.2.412	3.1.90.13	1	150.000,00
1022	02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.46	1	10.000.000,00
1068	02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.30	1	72.000,00
1160	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	1	37.480.000,00
12464	02.07.01	154510019.2.429	4.5.90.61	1	18.058.000,00
1180	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.08	1	5.000,00
1701	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.52	1	2.985.000,00
3318	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.30	1	3.910.000,00
3355	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.39	1	3.130.000,00
4821	02.11.02	101221009.2.039	3.3.90.40	5	2.750.000,00
5610	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	1	2.000.000,00
7173	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.39	1	2.500.000,00
7247	02.12.01	231220015.2.412	4.4.90.52	1	5.400.000,00
10263	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.45	1	6.360.000,00
8145	02.17.01	041210040.2.039	4.4.90.52	1	220.000,00
TOTAL					96.020.000,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica aberto um crédito de R\$ 4.129.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e nove mil reais), suplementar ao Orçamento da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8749	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.30	1	830.000,00
8791	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.39	1	10.000,00
10367	05.01.06	101231009.2.039	3.3.90.46	1	55.000,00
12256	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.37	1	763.000,00
9007	05.01.02	103011001.2.317	3.3.90.46	1	30.000,00
11240	05.01.02	103011001.2.317	3.3.90.46	5	15.000,00
9019	05.01.02	103011001.2.318	3.1.90.11	5	2.400.000,00
10781	05.01.02	103011001.2.318	3.1.90.04	1	2.000,00
12258	05.01.05	103021003.2.011	3.3.90.37	1	24.000,00
TOTAL					4.129.000,00

Art. 6º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
8747	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.14	1	15.000,00
9958	05.01.01	101221009.2.039	3.3.90.40	1	616.000,00
10358	05.01.06	101231009.2.039	3.1.90.11	1	55.000,00

10369	05.01.06	101231009.2.039	4.4.90.52	1	100.000,00
12016	05.01.06	101231009.2.039	3.3.90.49	1	25.000,00
12365	05.01.06	101231009.2.039	3.3.90.93	1	30.000,00
8855	05.01.02	103011001.2.316	3.1.90.11	5	2.415.000,00
10780	05.01.02	103011001.2.316	3.1.90.04	1	2.000,00
8963	05.01.02	103011001.2.317	3.1.90.11	1	30.000,00
12010	05.01.02	103011001.2.317	3.3.90.49	1	20.000,00
9266	05.01.05	103021003.2.012	3.3.90.39	1	650.000,00
12257	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.37	1	171.000,00
TOTAL					4.129.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 01 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito